



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
CMSCL**

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91  
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

**OFÍCIO Nº 056/2024/CMSCL**

Conselheiro Lafaiete, 17 de maio de 2024.

A Vossa Senhoria  
**Washington Fernando Bandeira**  
Presidente Câmara Municipal  
Rua Assis Andrade, 540 - Centro  
NESTA

**REF.:** Ofício SES/GAB N.º 265/2024

Prezado Presidente,

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro na LEI nº. 4858, de 06 de JUNHO DE 2006, vem por meio deste encaminhar uma cópia do Ofício SES/GAB N.º 265/2024, no qual responde consulta deste Conselho acerca da Unidade de Pronto Atendimento do município para conhecimento.

Atenciosamente,

**ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Saúde**  
**Gabinete do Secretário de Estado de Saúde de MG**

Ofício SES/GAB nº. 265/2024

Belo Horizonte, 09 de abril de 2024.

Ao Senhor  
**Roberto Sant'Ana Lisboa Batista**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Conselheiro Lafaiete  
E-mail: cmslafaiete@yahoo.com.br

**Assunto:** Resposta ao OFÍCIO Nº 011/2024/CMSCL (83937106)

**Referência:** [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0035595/2024-97].

Senhor,

Com cordiais cumprimentos, e em atenção ao OFÍCIO Nº 011/2024/CMSCL (83937106), em que solicita informar o seguinte: "possuindo uma UPA porte II em um município que, segundo a legislação deveria possuir uma unidade porte III, será possível obter financiamento para o funcionamento como UPA tipo III?", encaminha-se o Memorando.SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CEAUE.nº 282/2024 (85096384), emitido pela Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde, o qual esclarece que para o pleito de habilitação em custeio, deve-se avaliar a capacidade operacional de funcionamento da Unidade que varia conforme a classificação de Opção, bem como sua produção registrada no SIA/SUS e número de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade que deverá ser de acordo com o Anexo LXVI, assim como o valor do repasse mensal federal para custeio da UPA 24h de acordo com a Opção no Anexo LXVIII conforme as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6.

Informa ainda que além do disposto no *Art. 93 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017*, a proposta para implantação da UPA 24h deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do Conselho de Saúde e CIB, respectivos, para posterior avaliação e aprovação do Ministério da Saúde.

Por fim, orienta que a proposta de alteração de Porte da UPA 24h prevista no Plano de Ação Regional para o município de Conselheiro Lafaiete seja pautada no Comitê Gestor Regional da Macrorregião Centro Sul e esclarece que uma vez a Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h habilitada/qualificada identifique que existe uma demanda de atendimentos realizados superior ao Porte/Opção habilitado, a mesma poderá solicitar alteração de Opção de custeio observadas a infraestrutura necessária e o dimensionamento de equipe conforme preconizado na Portaria de Consolidação nº3 e 6, como também o Projeto Arquitetônico Mínimo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Marina Queirós Cury**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Marina Queirós Cury, Chefe de Gabinete**, em 12/04/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85862362** e o código CRC **8C9BF2F3**.

Referência: Processo nº 1320.01.0035595/2024-97

SEI nº 85862362

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
CMSCL**

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91  
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

**OFÍCIO Nº 011/2024/CMSCL**

Conselheiro Lafaiete, 08 de março de 2024.

A Vossa Senhoria  
**Fábio Baccheretti**  
Secretário Estadual de Saúde  
Serra Verde, n.º 4143-Belo Horizonte

**REF.: SOLICITAÇÃO/FAZ**

Prezado Senhor ,

1. Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para manifestar e solicitar o que segue:
2. Considerando que a construção e a instalação de UPA está referenciada na Portaria Nº 10, de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de pronto atendimento como componente de rede de atenção às urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e
3. Considerando que a Portaria estabelece a necessidade de levantamento para o tipo de UPA a ser construída (tipo 1, tipo 2 e tipo 3) que é dependente do número populacional (capítulo I); e
4. Considerando que em seu art. 13 está estabelecido que uma UPA de porte II, proposta no projeto, deva ter um mínimo de 11 leitos de observação e 3 leitos de sala de urgência e emergência para atender uma população que tenha abrangência entre 100.001 e 200.000 habitantes; e
5. Considerando que a Portaria estabelece em seu Capítulo VI, dos recursos de custeio, art. 19 a 28 a necessidade de planejamento da forma de custeio, uma vez que o valor é limitado e deverá ser complementado pelo município;
6. Considerando que o município de Conselheiro Lafaiete está construindo uma UPA na qual poderá ter que atender toda a microrregional de Lafaiete e provavelmente a Macro

Endereço: Rua: Oliveiros de Souza, 45 - Bairro: Centro - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-000  
Telefone: (31) 99239-3498 - E-mail: cmslafaiete@yahoo.com.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**CMSCL**

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91  
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

centro-sul, com uma população estimada superior a 200.000 pessoas, o que exigiria uma UPA porte III.

7. O Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete vem solicitar a Vossa Senhoria que se digne em nos informar o seguinte: possuindo uma UPA porte II em um município que, segundo a legislação deveria possuir uma unidade porte III, será possível obter financiamento para o funcionamento como UPA tipo III?
8. Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Conselheiro Lafaiete - MG